

- 16.21 O vencedor do presente processo deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias retirar/remover os veículos remanescentes em pátios concessionários de processos anteriores, ficando a cargo deste, qualquer despesa relativa a tais remoções.
- 16.22 Findo o contrato de concessão de serviço público objeto desta concorrência os veículos existentes/remanescentes no pátio de apreensões objeto deste processo licitatório deverão ser transferidos para o novo concessionário que deverá remover tais veículos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do novo contrato, não havendo qualquer cobrança de possíveis valores de estadia durante este prazo.
- 16.23 Publicar anualmente, até 60(sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal e informar ao fiscalizador da publicação, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV, da Lei 8987/1995.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 17.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão e as Cláusulas contratuais.
- 17.2 Fiscalizar permanentemente o serviço outorgado, determinando correções na sua execução, e aplicando as penalidades contratuais, regulamentares e legais.
- 17.3 Acessar dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, para fins de fiscalização.
- 17.4 Intervir na prestação do serviço, nos casos o condições previstas e lei, especialmente nas hipóteses do art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.
- 17.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 17.6 Receber o pagamento pela outorga da CONCESSÃO pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.
- 17.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.
- 17.8 Receber da CONCESSIONÁRIA todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados.
- 17.9 Rescindir o contrato ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato.
- 17.10 Avisar a CONCESSIONÁRIA com antecedência de 03 (três) dias, por escrito mediante protocolo quaisquer alterações na forma de prestação de serviços.



- 17.11 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.
- 17.12 Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 17.13 Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para a perfeita execução deste contrato.
- 17.14 A fiscalização exercida pelo Município ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
 - 18.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
- 18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 18.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 18.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão. 18.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.xaxim.sc.gov.br, no link licitações

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recursos prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimado do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;



- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
- f) representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNCIIPIO DE XAXIM, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICIPIO DE XAXIM, no prazo de 10(dez) dias da intimação do ato.
- 19.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, ao Senhor Prefeito Municipal de Xaxim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato ocorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugna-la no prazo de 2(dois) úteis.
- 19.3 A comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Xaxim. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 19.4 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.1 terão efeito suspensivo.
- 19.5 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do subitem 19.1, excluindo-se as penalidades de advertência, multa e mora, e nos casos do subitem 19.3, será feito mediante publicação no DOM Diário Oficial dos Municípios e divulgado na página eletrônica do Município de Xaxim, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados;
- 19.6 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente;
- 19.7 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a matéria pela mesma licitante;
- 19.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverá apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 19.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da divulgação da ata de julgamento do recurso na página eletrônica do Município de Xaxim.
- 20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



20.1 Após concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do Município de Xaxim, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame;

20.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VIII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

20.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

20.2.2 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

20.3 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

21.2 A rescisão contratual poderá ser:

- 21.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 21.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA seguintes penalidades:



- I ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- II MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
 - a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
 - f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
 - h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;
- III A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) fizer(em) declaração falsa;
 - b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
 - c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;



- d) não mantiver(em) a proposta;
- e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
- i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

- 22.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- 22.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 22.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 22.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 22.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7 A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.
- 22.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.987/95 atualizações posteriores a matéria, bem como código de postura do município.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no



Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail <u>ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br</u>.

24.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

- 24.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 24.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no \S 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 24.6 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV - Termo de Renuncia de Recurso

Anexo V - Modelo Declaração de Empregador

Anexo VI - Modelo Declaração de Não Parentesco

Anexo VII - Modelo Declaração de fatos supervenientes

Anexo VIII - Declaração de Qualificação Técnica

Anexo IX - Minuta do Contrato

- 24.7 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 24.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 17 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a Concessão de Serviço Público para a Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas, nas vias públicas deste município.
- 1.2 Distinguem-se o serviço de remoção, do depósito e o de guarda dos respectivos veículos, nos termos a seguir descritos:
 - a) Da Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.
 - b) Da Guarda: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
 - c) **Do Depósito:** consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.
- 1.3 Define-se veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono, o veículo ou carcaça que esteja posicionado sem o conhecimento ou autorização prévia da polícia Militar, em local dentro dos limites do Município de Xaxim, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no CTB, e que apresente alguma das seguintes evidências:
 - 1.3.1 Estar posicionado no mesmo local há mais de 24 horas do primeiro registro pela Polícia Militar, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:
 - a) Irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
 - b) Sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
 - c) Oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes;
 - d) Possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.
 - 1.3.2 Estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pela Polícia Militar, sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes no item 1.3.1.
 - 1.3.3 Impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência inacessibilidade aos elementos identificatórios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a concessão do serviço público em virtude da responsabilidade do Município sobre a o serviço de Remoção, recolhimento, depósito e guarda dos veículos



provenientes de infrações de trânsito, através de convênio nº 2018TN000844 firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com interveniência do DETRAN, MPSC e PCSC e o Município de Xaxim.

- 2.2 Considerando que o Município de Xaxim não possui estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos, concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro efetivo do Município de Xaxim.
- 2.3 De outro lado, contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviço atinentes a essa atividade e, mais ainda capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.
- 2.4 A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto nº §1º do artigo 271-A do CTB e suas alterações, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN nº 331/09 e suas alterações, que disciplina o artigo 328 do CTB, o que refletirá em grande economia, proporcionando a PRF direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais produtos: a garantia de fluidez no trânsito e a segurança nas vias.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto do presente termo será executado pelo regime de outorga de concessão de serviço público.
- 3.2 A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, vedada a subconcessão ou subcontratação total ou parcial, bem como a associação do contratado com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, total ou parcial.
- 3.3 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Xaxim e de seus respectivos órgãos executivos de trânsito, no Edital e seus anexos, assim como as demais instruções emanadas pelo município, DETRAN/SC e DENATRAN.
- 3.4 A CONCESSIONÁRIA deverá atender a todos os chamados provenientes de Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Policia Militar Rodoviária, Polícia Civil e Poder Judiciário para fins de remoção e subsequente depósito de veículos, mantendo o funcionamento dos



serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados.

- 3.5 A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade pelo depósito e guarda dos veículos removidos, a partir da entrega do Auto de Retirada, até a efetiva saída do veículo do pátio, condicionada a prévia autorização do DETRAN, mediante resgate efetuado pelo proprietário ou legítimo possuidor, ou através do leilão previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.6 Deverá possuir atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h (oito) horas às 18h (dezoito) horas, exceto feriados.
- 3.7 Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência, até o respectivo local de depósito ou destino e local de sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.
- 3.8 A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 do Capítulo XVII da Lei nº 9503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade da Polícia Militar, que definirá a respeito de recolhimento e liberação dos veículos.
- 3.9 Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da de Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Policia Militar Rodoviária, Polícia Civil e Poder Judiciário, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.
- 3.10 O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência policial atendida: 3.10.1 No caso de aplicação, por parte da Polícia Militar, de Medida Administrativa prevista na Lei 9503/97 - CTB, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA até a liberação da Polícia Militar ou outra destinação, conforme o caso.
- 3.11 Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da contratada até sua liberação ou destinação.
- 3.12 Os valores referentes as despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagas pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município de Xaxim com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.
- 3.13 O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pelo DETRAN será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada a existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao



veículo, a CONCESSIONÁRIA poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, ficando o Município de Xaxim isento de qualquer responsabilidade.

- 3.14 Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando da apresentação da proposta e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei 8.666/93.
- 3.15 Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pelos Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Policia Militar Rodoviária, Polícia Civil ou Poder Judiciário, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:
 - 3.15.1 A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da CONCESSIONÁRIA.
 - 3.15.2 Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da CONCESSIONÁRIA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.
- 3.16 A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao policial responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da CONCESSIONÁRIA.
- 3.17 O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.
- 3.18 2.3. Ao chegar no local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços determinados pelo policial responsável, sejam eles de remoção, recolhimento e/ou transporte do veículo.
- 3.19 No momento do recolhimento do veículo, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar ao policial responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículos (e-DRV), entroporto manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.
- 3.20 A CONCESSIONÁRIA deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente), fornecido pela Polícia Militar, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.



- 3.21 A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o registro fotográfico digital dos veículos antes de efetuar o transporte ao depósito.
- 3.22 O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalhos são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.
- 3.23 No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.
- 3.24 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e a disposição para consulta da CONCEDENTE a qualquer momento.
- 3.25 Caso haja necessidade para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da CONCESSIONÉRIA deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.
- 3.26 O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para a conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.
- 3.27 Nos casos de rescisão do contrato por inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, a CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela guarda e conservação dos veículos que estiverem no pátio em decorrência do contrato, ainda que inativo, até que a CONCEDENTE tenha condições de encaminhá-los a outro local apropriado ou até a retirada pelo proprietário, cumprindo todas as demais exigências de guarda e retirada de veículos previstas neste instrumento.
- 3.28 A CONCESSIONÁRIA realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir, dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo policial responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.
- 3.29 As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.
- 3.30 No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração de veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do deposito para este fim, devidamente identificados.



- 3.31 O documento gerado pela contratada por ocasião de vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário de entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.
- 3.32 A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Polícia Militar ou Civil, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema SILVER ou outro documento que venha a substitui-lo.
- 3.33 Toda a liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos com crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela Policia Militar ou Civil.
- 3.34 A contratada informará semanalmente à Policia Miliar ou Civil, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.
- 3.35 No caso de cumprimento de ordem judicial para a liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas mencionadas no item 3.31, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela Polícia Militar e Civil, a contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Polícia Militar ou Civil isenta de qualquer responsabilidade.
- 3.36 Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião de veículos envolvidos por acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, a contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:
 - 3.36.1 Na situação de veículos envolvidos por acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco a segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do policial responsável.
 - 3.36.1.1 Transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 3.19 a 3.31.
 - 3.36.1.2 Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e,
 - 3.36.1.3 Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remição acionado pela Polícia Militar para transporte do veículo liberado pelo Policial Militar ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.
- 3.37 No caso de acionamento decorrente das situações decorrentes de abandono ou recuperado envolvido em crime, por cumprimento de determinação judicial a contratada



deverá, além do cumprimento no item 3.15 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pelo Policial Militar ou Civil.

- 3.38 No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 3.19 a 3.31.
- 3.39 Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Policia Civil, Receita Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela contratada deverá ser comunicado a Policia Militar, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da Contratante e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura do responsável.
- 3.40 No caso do veículo furtado/roubado recuperado não haverá a cobrança do serviço prestado ao proprietário do veículo.
- 3.41 A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:
 - 3.41.1 O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legitimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).
 - 3.41.2 A liberação do veículo está condicionada a apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação de Veículo ou documento equivalente emitido pela Policia Militar ou Civil.
 - 3.41.3 No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com registro de eventuais danos;
 - 3.41.4 A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentadas e formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto a documentação relativa a vistoria de entrada.
 - 3.41.5 O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, de necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.
 - 3.41.5.1 Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.
- 3.42 Em todas as hipóteses de acionamento do serviço o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando a Policia Militar ou Civil isenta de qualquer ônus ou obrigação.
- 3.43 Os veículos deverão estar posicionados no pátio de forma que não gerem ônus para o arrematante na sua retirada.



- 3.44 No momento da vistoria e visitação daqueles selecionados para Leilão, os veículos deverão estar dispostos de forma que permitam o acesso por parte do prestador de serviço e do interessado.
- 3.45 Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 Os itens da licitação e valores das taxas tem como base a Lei Municipal nº 3582 de 17 de maio de 2013 e Decreto nº 175/2018, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados.
 - 4.1.1 Os valores constantes na tabela supra poderão ser reajustados, anualmente, com base na variação do INPC, ocorrida sempre no mês de maio.
- 4.2 Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de reboque e remoção.
- 4.3 A CONCESSIONÁRIA utilizará como base para formulação da proposta de preço, o repasse
- 4.4 A licitante deverá possuir, para participação na licitação ou providenciar num prazo máximo de 30(trinta) dias, depósito com os seguintes requisitos:
 - 4.4.1 Área administrativa para atendimento;
 - 4.4.2 PATIO, no Município de Xaxim, com área mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), devidamente nivelada, compactada com brita ou material compatível, cercada, com pelo menos 300m² (trezentos metros quadrados) com cobertura;
 - a) O pátio deverá dispor de iluminação, vigilância e monitoramento por 24 horas, ininterruptamente, bem como seguro de responsabilidade civil;
 - b) Escritório, no pátio, com toda a estrutura e acessibilidade para atendimento aos proprietários e possuidores dos veículos removidos, com no mínimo uma recepção coberta e com assentos;
 - c) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, depositados e guardados, com registro de imagem, registro da localização no pátio, segurança de backup eletrônicos, contra quedas de energia (geradores), etc
 - 4.4.3 Possuir 01(um) caminhão guincho com capacidade mínima de 3.500kg;
- 4.5 O início da prestação dos serviços ocorrerá de imediato após a emissão e assinatura do Contrato de Concessão.
- 4.6 Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, caso não tenha condições de prestar o serviço conforme o estabelecido, a CONCESSIONÁRIA deverá





prontamente subcontratar o serviço de forma a atender a demanda, sem qualquer ônus a CONCEDENTE e sem qualquer custo adicional ao proprietário ou condutor do veículo.

5. DA LOGÍSTICA A SER DISPONIBILIZADA

5.1 Dos veículos de remoção e condutores/operadores

- 5.1.1 O recolhimento dos veículos de até 3.500Kg de Peso Bruto Total (veículos do tipo 2) deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, no qual o veículo recolhido é transportado como carga.
- 5.1.2 Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:
 - 5.1.2.1 Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 imagens com pelo menos 2 megapixels de resolução cada;
 - 5.1.2.2 Extintor de incêndio 01 (um) de pelo menos 06 (seis) Kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade;
 - 5.1.2.3 Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preto/amarela com largura mínima de 70mm e comprimento mínimo de 100 metros;
 - 5.1.2.4 Cones no mínimo 10 (dez) cones de sinalização nos padrões definidos pela CONCEDENTE;
 - 5.1.2.5 Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar, sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução 268 do CONTRAN).
 - 5.1.2.6 Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por *leds*;
 - 5.1.2.7 Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço;
- 5.1.3 Os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar segurados contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 5.1.4 A contratada poderá utilizar veículos próprios ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, sendo que todos deverão ser previamente cadastrados junto à CONCEDENTE, nos termos definidos no Contrato.
- 5.1.5 O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente quando houver acoplamento de veículos.
- 5.1.6 Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela CONCEDENTE, e portando equipamentos de proteção individual nos termos da legislação vigente.



- 5.2.1 O depósito deverá operar 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a entrada de veículos, admitindo-se o regime de plantão para o atendimento de chamadas nos fins de semana, feriados e fora do expediente normal de dias úteis, das 8h às 18h.
 - 5.2.1.1 Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.
- 5.2.2 A liberação do veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e nos sábados no período das 8h às 12h.
 - 5.2.2.1 Nos dias de semana ordinários, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 8 (oito) horas diárias.
 - 5.2.2.2 Nos feriados e finais de semana, o atendimento para liberação poderá ocorrer em regime de plantão (fora do local do depósito), desde que com agendamento prévio.
 - 5.2.2.3 As informações sobre horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.
 - 5.2.2.4 No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.
- 5.2.3 O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da CONCEDENTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a guarda do veículo.
 - 5.2.3.1 O depósito deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 5.2.3.2 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;
 - 5.2.3.3 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;
 - 5.2.3.4 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,5m com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, três fios acima;
 - 5.2.3.5 Iluminação compatível;
 - 5.2.3.6 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;
 - 5.2.3.7 Além destes requisitos, atender as disposições a seguir conforme segue: 5.2.3.7.1 Área mínima de 5.000m² para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite a formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.
- 5.2.4 No caso de esgotamento da capacidade do depósito caberá à CONCESSIONÁRIA a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à CONCEDENTE, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.
- 5.2.5 Para o cálculo de capacidade dos veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% para veículos de duas rodas; 55% para veículos com Peso Bruto Total até 3.500Kg e 10% para veículos com Peso Bruto Total superior a 3.500Kg.



- 5.2.6 A CONCESSIONÁRIA deverá permitir, por ocasião do leilão, a visitação dos interessados aos veículos recolhidos, devendo manter pessoal para cuidar da segurança durante a visitação que ocorrerá nos dias, horários e regras estabelecidos no edital do respectivo leilão.
- 5.2.7 A CONCEDENTE deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 5.2.8 O depósito deverá estar localizado dentro do perímetro do Município de Xaxim.
- 5.2.9 A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.
- 5.2.10 A CONCESSIONÁRIA possuirá facultativamente para todos os depósitos apólice de seguro, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.
- 5.2.11 No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.
- 5.2.12 Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONCEDENTE, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.
- 5.2.13 Para a perfeita execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para a execução do serviço e atendimento das exigências da CONCEDENTE.
- 5.2.14 A CONCESSIONÁRIA deve adotar medidas de cobertura e proteção adequada na área de suas instalações, bem como demais medidas, de forma a evitar o acúmulo de água e consequente proliferação de criadouro de mosquitos, em observância às disposições da Lei Estadual nº 16.871, de 15 de janeiro de 2016, quando aplicável.
- 5.2.15 Toda a área do depósito deverá atender a legislação municipal concernente ao controle de insetos, ratos e outras pragas.
- 5.2.16 O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

6. DOS VALORES DAS TARIFAS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as fixadas no presente edital e quando revisadas, publicadas em decreto.



- 6.2 A arrecadação do preço público será realizada diretamente pela CONCESSIONÁRIA, com a emissão de nota fiscal ao usuário.
- 6.3 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pens de rescisão contratual.
- 6.4 A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.
- 6.5 A presente Concessão de serviço público deverá obedecer às especificações definidas a seguir:

a) Estadia e Guarda:

Tipo de Veículo	Valor da Diária R\$
Motocicleta e similares	13,12
Veículos em geral	19,29
Caminhão	32,16

b) Reboque e remoção:

Tipo de Veículo	Serviço Diurno	Serviço Noturno
Viaturas	52,43	65,54
Motocicleta, automóveis e similares	104,87	131,10
Caminhão	157,30	196,63

- b.1) No caso de apreensão simultânea de mais de uma motocicleta ou similar, a exemplo do que ocorre nas operações de blitz, e sendo possível a remoção para o depósito em carroceria ou plataforma única, cobrar-se-á, ao todo, o valor de uma só tarifa, acrescido de 20% (vinte por cento) por motocicleta removida, fracionando-se o cômputo da obrigação entre os proprietários ou condutores.
- 6.6. Os valores constantes na tabela supra poderão ser reajustados, anualmente, com base na variação do INPC, ocorrida sempre no mês de maio.
- 6.7. Em caso de veículos envolvidos em delitos, não haverá cobrança da tarifa.
- 6.8. As viaturas da Política Militar, Polícia Civil e do Município de Xaxim, deverão ser atendidas sem qualquer despesa com relação ao serviço de guincho



7. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1 O valor da **REMUNERAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que deverá ser alocada na proposta de preço, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL aferida, **não podendo ser inferior a 10% (dez por cento).**
 - c.1) O percentual mínimo a ser exigido neste edital, foi definido através de deliberação do Conselho Municipal de Trânsito, em ata de reunião no dia 07/08/2018.
- c.2) Para efeitos de apuração da contraprestação a ser recolhida pelo proponente perante o Município de Xaxim, considera-se como **RECEITA BRUTA MENSAL** o somatório da receita bruta efetivamente auferida no mês, pela Concessionária, com o recebimento dos valores de remoção por guincho e depósito (estadia), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Concessionária.
- 7.2 A CONCESSIONÁRIA será remunerada exclusivamente pelas tarifas cobradas diretamente dos proprietários ou possuidores dos veículos retidos, removidos ou aprendidos, quando da recuperação de recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados os limites legais referentes ao recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados no item anterior.
- 7.3 No caso de o veículo não ser recuperado no prazo legal, e ser levado a leilão, a CONCESSIONÁRIA terá direito a participação no resultado da hasta pública para quitação de seus créditos com os seus créditos com os serviços de remoção, depósito e guarda, até o limite da arrecadação, observadas as deduções legalmente previstas e a ordem de pagamento legal.
- 7.4 Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da CONCESSIONÁRIA pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.
- 7.5 O preço correspondente à prestação do serviço será cobrado única exclusivamente pela CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por valores que porventura deixarem de serem pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.
- 7.6 A cobrança das despesas com estada e guarda no depósito será limitada ao prazo de seis meses, na forma da Lei 13.160/15.
- 8. DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO E SUAS CONDIÇÕES
- 8.1 Pela concessão, objeto desta licitação, a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE mensalmente o valor ofertado na proposta vencedora, em moeda nacional.
- 8.2 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento pela outorga do serviço até o 2 (vigésimo) dia do mês subsequente.
- 8.3 Até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao fiscalizador do contrato, Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração



Analítica e Resumida de todas as operações realiadas no mês e o total da arrecadação mensal.

8.4 No caso de atraso no pagamento pela outorga será aplicada multa contratual sobre o valor devido, corrigido pela variação do INDICE NCIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019

Nome o	la Empresa:		
CNPJ:			
Endered	ço:		
Telefon	e: E-m	ail:	
Represe	entante Legal:		CPF:
Dados I	Bancários: Conta: Agêr	ncia:	
Licitató	ntamos nossa proposta para atendimento ac orio nº 002/2019, modalidade de Concorrênc ulações consignadas no Edital, conforme aba	ia Pública	1
Objeto removio	Concessão de serviço público para a rendos, apreendidos e retirados de circulação, esito, penal e demais leis esparsas, nas vias pú	noção, gua em decorrê	ncia de infrações à legislação
Objeto removio	Concessão de serviço público para a ren dos, apreendidos e retirados de circulação, e	noção, gua em decorrê	ncia de infrações à legislação
Objeto removio de trâns	Concessão de serviço público para a ren dos, apreendidos e retirados de circulação, e sito, penal e demais leis esparsas, nas vias pú	noção, gua em decorrê blicas dest	ncia de infrações à legislação e município.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital, bem como a proponente concorda com todos os termos constantes no Edital.

Representante Legal E Carimbo Da Empresa

Prazo De Entrega : Cor	nforme Edital.	
Local e Data		
_	Nome E Assinatura	****

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019
Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a), portador da Cédula de
Identidade n°, inscrito no CPF n°, a participar do procedimento licitatório,
sob modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019, instaurado
pelo Município de Xaxim.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao
acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Recurso.
, em de 2019.
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO IV TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
CNPJ:		
À		

Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC. Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços Nº 001/2019, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

		, em	_ de	 2019.
	Nome e Assinatu	ra		
Rep	resentante Legal e Carimb	o Da Emp	resa	

Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019

, inscrito no	CNPJ	n.º	/, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr(a)		, po	rtador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º			DECLARA, para os devidos fins do
disposto no inciso V do art.27 da Lei n	.º 8.666, d	e 21 de	junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que	e não em	prega n	nenor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de q	uatorze a	nos, na	condição de aprendiz ().
		***************************************	(11-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1
			(Local e data)
NOM	IE E ASSI	NATU	RA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019

Eu,, portador do CPF n°, representante da empresa
, inscrita no CNPJ n°, como critério de
habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins
de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da
empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo
artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios,
formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também,
com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da
Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos
vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.
(Local e data)
(Local e data)
NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019

E empresa	, inscrito no	CNPJ	n.º	/_	, por
intermédio de seu represent	ante legal o (a) Sr(a)		, portac	lor(a) da C	arteira de
Identidade n.º	e do CPF n.º		, DE	CLARA, p	ara todos
os fins de direito, a inexistêr	ncia de fatos superve	nientes imp	editivos da	qualificaç	ão ou que
comprometam a idoneidade	da proponente os te	ermos do ar	tigo 32, par	agrafo 2° e	artigo 97
da Lei nº 8666/93 e suas alte	erações.				
	*			/T	1 1 .)
				(Loc	cal e data)

NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À Comissão Permanente Concorrência Pública	de Licitações para Compras e Serviços nº	001/2019		
intermédio de seu repr Identidade n.º	, inscrito no resentante legal o (a) Sr(a) e do CPF n.º ão, cumprirá todas as exigên er:		_, portador(a) o , DECLARA ,	la Carteira de que caso seja
quadrados), devidan cercada, com pelo me • O pátio deverá d ininterruptamente, be • Escritório, no pát proprietários e poss coberta e com assento	cípio de Xaxim, com área nente nivelada, compactad nos 300m² (trezentos metros dispor de iluminação, vigilem como seguro de responsalio, com toda a estrutura e uidores dos veículos remoss. zado de controle de entresente.	a com brit quadrados) ância e mo bilidade civi e acessibilid vidos, com	a ou material com cobertura; nitoramento pl; lade para ater no mínimo u	oor 24 horas, ndimento aos uma recepção
depositados e guard segurança de backup	ados, com registro de ima eletrônicos, contra quedas de guincho com capacidade mín	gem, regista e energia (ge	ro da localizaç radores), etc;	
(Local e data)				
_	NOME E ASSINA	ATURA	-	

Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2019

Termo de Contrato de Concessão de Serviço para Guarda, remoção e depósito de veículos, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE e a Empresa xxxxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 021/2019, modalidade Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019, homologado em XX/XX/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO.
- 1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.
- 1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada,



principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA CONCESSÃO

3.1 Pelo presente instrumento, a CONCEDENTE cede em OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO à CONCESSIONÁRIA o referido serviço, o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A concessionária deverá iniciar a execução dos serviços, objeto da presente concessão, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.
- 3.2 O objeto da presente licitação será executado pelo regime de outorga de concessão de serviço público.
- 3.3 A concessão é outorga em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, vedada a subconcessão ou subcontratação total ou parcial, bem como a associação do contrato com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, total ou parcial.
- 3.4 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Xaxim e de seus respectivos órgãos executivo de trânsito, no Edital e seus anexos, assim como as demais instruções emanadas pelo município, DETRAN/SC e DENATRAN.
- 3.5 A CONCESSIONÁRIA deverá atender a todos os chamados provenientes de Agentes de Transito, Guarda Municipal, Policia Militar Rodoviária, Policia Civil e Poder Judiciário para fins de remoção e subsequente depósito de veículos, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24(vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, com sede e depósito na cidade de Xaxim.
- 3.6 A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade pelo depósito e guarda dos veículos removidos, a partir da entrega do Auto de Retirada, até a efetiva saída do veículo do pátio, condicionada a prévia autorização do DETRAN, mediante resgate efetuado pelo proprietário ou legítimo possuidor, ou através do leilão previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.7 O atendimento ao público no pátio, para informações e liberações de veículos, deverá ser assegurado pela CONCESSIONÁRIA, no mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas).



- 3.8 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.
- 3.9 O vencedor do presente processo deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias retirar/remover os veículos remanescentes em pátios concessionários de processos anteriores, ficando a cargo deste, qualquer despesa relativa a tais remoções.
- 3.10 Findo o contrato de concessão de serviço público objeto desta concorrência os veículos existentes/remanescentes no pátio de apreensões objeto deste processo licitatório deverão ser transferidos para o novo concessionário que deverá remover tais veículos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do novo contrato, não havendo qualquer cobrança de possíveis valores de estadia durante este prazo.

CLAUSULA QUARTA - DAS TARIFAS E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIOÁRIA

- 4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as fixadas no presente edital e quando revisadas, publicadas em decreto.
- 4.2 A arrecadação do preço público será realizada diretamente pela CONCESSIONÁRIA, com a emissão de nota fiscal ao usuário.
- 4.3 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pens de rescisão contratual.
- 4.4 A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.
- 4.5 A presente Concessão de serviço público deverá obedecer às especificações definidas a seguir:

a) Estadia e Guarda:

Tipo de Veículo	Valor da Diária R\$
Motocicleta e similares	13,12
Veículos em geral	19,29
Caminhão	32,16

b) Reboque e remoção:

Tipo de Veículo	Serviço Diurno	Serviço Noturno
Viaturas	52,43	65,54
Motocicleta, automóveis e similares	104,87	131,10
Caminhão	157,30	196,63



- b.1) No caso de apreensão simultânea de mais de uma motocicleta ou similar, a exemplo do que ocorre nas operações de blitz, e sendo possível a remoção para o depósito em carroceria ou plataforma única, cobrar-se-á, ao todo, o valor de uma só tarifa, acrescido de 20% (vinte por cento) por motocicleta removida, fracionando-se o cômputo da obrigação entre os proprietários ou condutores.
- 4.6 Os valores constantes na tabela supra poderão ser reajustados, anualmente, com base na variação do INPC, ocorrida sempre no mês de maio.
- 4.7 Em caso de veículos envolvidos em delitos, não haverá cobrança da tarifa (nem guincho e nem estadia).
- 4.8 A CONCESSIONÁRIA será remunerada exclusivamente pelas tarifas cobradas diretamente dos proprietários ou possuidores dos veículos retidos, removidos ou aprendidos, quando da recuperação de recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados os limites legais referentes ao recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados no item anterior.
- 4.9 No caso de o veículo não ser recuperado no prazo legal, e ser levado a leilão, a CONCESSIONÁRIA terá direito a participação no resultado da hasta pública para quitação de seus créditos com os seus créditos com os serviços de remoção, depósito e guarda, até o limite da arrecadação, observadas as deduções legalmente previstas e a ordem de pagamento legal.
- 4.10 Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da CONCESSIONÁRIA pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.
- 4.11 O preço correspondente à prestação do serviço será cobrado única exclusivamente pela CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por valores que porventura deixarem de serem pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.
- 4.12 A cobrança das despesas com estada e guarda no depósito será limitada ao prazo de seis meses, na forma da Lei 13.160/15.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO E SUAS CONDIÇÕES

- $5.2\,$ A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento pela outorga do serviço até o $20^{\rm o}$ (vigésimo) dia do mês subsequente.



- 5.3 Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao fiscalizador do contrato, Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida de todas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.
- 5.4 No caso de atraso no pagamento pela outorga será aplicada multa contratual sobre o valor devido, corrigido pela variação do INDICE NCIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1 Cumprir fielmente todas as disposições regulamentadas da Concessão, as cláusulas contratuais, a legislação e as orientações.
- 6.2 Executar os serviços até o término da outorga da concessão do serviço, dentro das condições do edital, seus anexos e contrato.
- 6.3 Manter durante todo o período do contrato de execução do Contrato de Concessão a disponibilidade do imóvel identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas.
- 6.4 Manter durante todo o período do contrato de execução do Contrato de Concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação.
- 6.5 Manter durante todo o período do contrato de execução do Contrato de Concessão as condições de habilitação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comprova-las mensalmente com as certidões de regularidade de tributos federais, estaduais, municipais e FGTS.
- 6.6 Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguros, equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato.
- 6.7 Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no Contrato de Concessão, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação.
- 6.8 Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para a fiscalização.
- 6.9 Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, não podendo dar em garantia os direitos emergentes da concessão, nem ceder créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de propriedade utilizados na prestação do serviço.



- 6.10 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.
- 6.11 Prestar contas dos serviços prestados para o Município, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestação de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.
- 6.12 Permitir ao fiscalizador do Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionadas à Concessão dos serviços, bem como aos seus registros contábeis.
- 6.13 Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e Contrato de Concessão.
- 6.14 Assumir o ônus econômico e financeiro do risco de existirem veículos com pendências administrativas ou judiciais que impeçam a sua alienação em hasta pública, na forma do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.15 Entregar ao fiscalizador do Contrato cópia de todas as alterações contratuais posteriores ao apresentado na habilitação na licitação.
- 6.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 (inciso acrescido pela Lei 9.854/99).
- 6.17 Prestar esclarecimentos ao Município sempre que solicitado, no prazo máximo de 5(cinco) dias.
- 6.18 É vedada a transferência desta Concessão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio administrador, titular ou acionista majoritário da CONCESSIONÁRIA, mediante imediata comunicação ao Município.
- 6.19 A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.
- 6.20 A concessionária deverá apresentar anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, cópia assinada pelo administrador do balanço patrimonial e de resultado econômico, e dos livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação civil, bem como deverá prestar contas da gestão do serviço ao Município mensalmente, e aos usuários, quando solicitado.



- 6.21 Findo o contrato de concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à Legislação de trânsito, penal e demais leis esparças nas vias públicas deste Município, os veículos existentes e remanescentes no Pátio de apreensões objeto deste Processo Licitatório deverão ser transferidos para o Pátio do Novo Vencedor, com serviços de guincho e remoção dos veículos por conta do Vencedor, não havendo qualquer direito a cobrança de possíveis valores pelos responsáveis da antiga concessão relativo aos veículos ora retirados.
- 6.22 Publicar anualmente, até 60(sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal e informar ao fiscalizador da publicação, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV, da Lei 8987/1995.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão e as Cláusulas contratuais.
- 7.2 Fiscalizar permanentemente o serviço outorgado, determinando correções na sua execução, e aplicando as penalidades contratuais, regulamentares e legais.
- 7.3 Acessar dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, para fins de fiscalização.
- 7.4 Intervir na prestação do serviço, nos casos o condições previstas e lei, especialmente nas hipóteses do art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.
- 7.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.6 Receber o pagamento pela outorga da CONCESSÃO pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.
- 7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.
- 7.8 Receber da CONCESSIONÁRIA todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados.
- 7.9 Rescindir o contrato ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato.
- 7.10 Avisar a CONCESSIONÁRIA com antecedência de 03 (três) dias, por escrito e mediante protocolo quaisquer alterações na forma de prestação de serviços.
- 7.11 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.



7.12 Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.13Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para a perfeita execução deste contrato.

7.14 A fiscalização exercida pelo Município ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

- 8.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- I ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- II MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
 - a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;



- e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
- f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
 - h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;
- III A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) fizer(em) declaração falsa;
 - b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
 - c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
 - d) não mantiver(em) a proposta;
 - e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
 - f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
 - g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
 - h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
 - i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
- 9.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



- 9.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 9.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento é o Diretor de Trânsito, o Sr(a). ______, nomeado pelo Decreto nº xxxx/2019, ou agente administrativo expressamente designado pelo mesmo, por ato de delegação que deverá ser publicado em portaria especifica e informado no processo de licitação.
- 11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 11.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em	de	de 2019.
----------------	----	----------

Lirio Dagort Prefeito Municipal

xxxxxxxx Contratada

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida CPF nº. 042.253.949-05 **Jaqueline Venturi** CPF nº. 075.707.929-63

Nº. Publ. <u>4421 13019</u>

Data da Publ. <u>01 1 03 12019</u>

Data Saída <u>01 1 04 1 3019</u>

Resp. pela Publ.

Nome: <u>Claudik</u> bardan

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM AVISO DE LICITAÇÃO Processo Adm. nº 021/2019

EDITAL: Concorrênca Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019

TIPO: Maior Oferta

OBJETO: Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019

Abertura dos Envelopes: 09h do dia 08 de Abril de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 01 de Março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Ir para conteúdo 1 - Ir para menu 2 - Ir para busca 3 - Ir para rodapé 4 - Acessibilidade 5 - Alto contraste 6

Terça-Feira Nublado e Pancadas de

14C 1 25C

Quarta-Feira Pancadas de Chuva

J 17C 25C



MUNICÍPIO DE **Xaxim**

INÍCIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

Pesquisar...

COMPARTILHE:

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas Betha Auto Cotação Contratos

C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Contas Anuais - PCP

Licitações

Concorrência Pública N.º 001/2019 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

DATA DE ABERTURA: 08/ABR/2019

Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO

Entidade: Município de Xaxim

Setor responsável: Departamento de Transito

Local: Prefeitura Municipal de Xaxim

Rua Rui Barbosa, 347

EDITAL E AVISOS

06/03/2019 - Edital Proc 021 2019 CC 001 2019 - Concessão Guincho [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

08/03/2019, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTATO

Telefones: (49) 3353-8200 (Principal)

INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARÊNCIA HISTÓRICO DE XAXIM SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTAS PÚBLICAS E LRF PREFEITOS ANTERIORES CONCURSOS PÚBLICOS CÂMARA DE VEREADORES HINO, BANDEIRA E BRASÃO LICITAÇÕES AGENDA LEGISLAÇÃO LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÉNCIA CONTAS ANUAIS - PCP

TURISMO

PORTAL DO CIDADÃO

NOTICIAS

HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTÉ, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de Marco de 2019

RAFAEL CALEFEL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMI-CÍLIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de Março de 2019.

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Mat.: 590966

São Miguel da Boa Vista

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 FMS

PROCESSO LICITATORIO N°. 04/2019 FMS
Modalidade: Tomada de Preço – empreitada Global
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – toma público,
para conhecimento de interessados, que no referido processo
licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECU-ÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, a empresa ELIO KETTER. MANN ME, inscrita no CNPJ sob o nº, 17.059.360/0001-61, no valor total de R\$ 22.000,28. São Miguel da Boa Vista/SC, em 01 de marco de 2019

VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 590724

Sombrio

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de uma área de terras medindo 2.118,84m² (dois mil, cento e dezoito metros oitenta e quatro centilmetros quadrados), situada na cidade de Sombrio, distrito e Município do mesmo nome, de sua proprieda-de, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio sob os números 23,486, 27,370, 699, 28,455,688 e 27962, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas como segue: Inicia-se um imóvel urbano, situado no bairro Centro, municipio de Sombrio/SC, com área ideal de 2.118,84m², no quarteirão formado pela Avenida Getúlio Vargas, Travessa Calçadão da Rodoviária, Rua Caetano Lummertz e Travessa Candida Magnus da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao NORTE confrontando com Lado Par da Avenida Getúlio Vargas com a extensão de 20,94 m; ao LESTE com o Município de Sombrio com a extensão de 101,79 m; fundos ao SUL confrontando com Lado impar da Rua Caetano Lummertz com a extensão de 20,92 m; e ao OESTE confrontando com Mu-

nicípio de Sombrio com a extensão de 101,95 m, fechando assim a descrição deste perímetro, respeitados os laudos de avaliação e demais condições fixadas no edital, anexos e legislação pertinente. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 julho de 1993; Lei Municipal 2.373, de 15 de agosto de 2018, Lei Federal nº 10.406/02 e mais legislações complementares.

Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 09 de abril de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 10 de abril de 2019

O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta ou pelo tel (48) 3533-5225.

Sombrio-SC, 01 de março de 2019 Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 590902

Tangará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, do pregão nº 133/2018 objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA GÁS GLP PARAAS SECRETARIAS DE ADMINISTRA-ÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊN. CIA, HOSPITAL, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS, alterando assim a data do certame do dia 11/03/2019 para dia 19 de Março de 2019 às 10h00min. Passando a vigora com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados

Tangará, 01 de Março de 2019. Nadir Baú da Silva

Prefeito Municipal de Tangará

Cod. Mat.: 590730

Xanxerê

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0046/2019 - Concorrência Pública nº 0003/2019 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0003/2019, do tipo Maior Oferta, para a Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos sediadas em Xanxerê, SC, de imóvel localizado no Bairro João Winckler. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 02/04/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC. no email licita@xanxere.sc.gov.ur, e ter +3-343 10342. Administration of the agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 590711

Xaxim

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. No. 0027/2019

Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia

Fundamento: Art. 24, I da Lei 8,666/93

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edifício novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC

Fornecedor: DUOTTÊ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 (87/2019)

Xaxim/SC, 01 de Março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 590889

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Adm. Nº. 0032/2019

Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº: 015/2019 Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento licenca de software de orçamento eletrônico destinado a reparação automotiva, contendo banco de dados com códigos e preços de peças GENUÍNAS, de modelos de veículos nacionais e importados, contribuindo para transparência e economicidade para administração pública, por meio de pesquisa dos valores de mercado de forma atualizado

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA Valor R\$ 6,000,00 (seis mil reais

Dotações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (07/2019)

Xaxim/SC, 01 de março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

ocesso Adm. nº 021/2019

EDITAL: Concorrênca Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019

TIPO: Maior Oferta

OBJETO: Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Abril

Abertura dos Envelopes: 09h do dia 08 de Abril de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte en-dereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município im.sc.gov.br" www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 01 de Março de 2019. LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal. Cod. Mat : 590918

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0017/2019 Contratante: Município de Xaxim

Contratado: DUOTTÊ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edificio novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC

Valor do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 01/03/2019 a 01/05/2019 **Dotações:** 2.064 - 87 – Man. Do Fundo do Idoso

Xaxim/SC, 01 de março de 2019. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal Cod. Mat.: 590919

Câmaras Municipais

São Francisco do Sul

ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, OBSTETRÍCIA E ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e perinente à matéria. DATA DA ABERTURA: 20/03/2019, às 15 horas no setor de Licitações da Câmara. MAIORES INFORMAÇÕES: pessoalmente, na Alameda Ipiranga, 179 – Centro, São Francisco do Sul – fone: (47) 3471-2709 ou 3471-2708. O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem qualquer custo, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico www.camarasfs.sc.gov.br. CIRCLEIDE ANCELMO DAMÁZIO

Cod. Mat.: 590773

Xaxim

PREFEITURA



AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 0032/2019 DISPENSA Nº 0015/2019

Publicação Nº 1933533

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. No. 0032/2019

Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº: 015/2019

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento licença de software de orçamento eletrônico destinado a reparação automotiva, contendo banco de dados com códigos e preços de peças GENUÍNAS, de modelos de veículos nacionais e importados, contribuindo para transparência e economicidade para administração pública, por meio de pesquisa dos valores de mercado de forma atualizado.

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (07/2019).

Xaxim/SC, 01 de março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1933662

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 021/2019

EDITAL: Concorrênca Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019

TIPO: Maior Oferta

OBJETO: Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019

Abertura dos Envelopes: 09h do dia 08 de Abril de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 01 de Março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

YISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 0017/2019 Contratante: Município de Xaxim

Contratado: DUOTTÊ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edifício novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC.

Valor do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 01/03/2019 a 01/05/2019

Dotações: 2.064 - 87 - Man. Do Fundo do Idoso

Xaxim/SC, 01 de março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Decreto 119

DECRETO Nº 119/2019.

Publicação Nº 1933211



COLUNA DO PRATES LUIZ CARLOS PRATES



Marcelo Battirola
OAB/SC 13.319

Especialista em: Trânsito e Direito Civil Processo defensivos de Multas e spensão de CNH; Ações de Indenização, Acidentes de trânsito, Seguros; untratos; Familia; Ações Civeis em Gerat



Rua Nereu Ramos, 680-E | Centro | Chapeco | SC

(49) 3322 4828

battirola@uol.com.b

NOSSA TURMA

Tão sei que idade tens, mas provavelmente alguém já te mandou procurar a tua turma.

- Ah, vai procurar a tua turma! É uma expressão dita por alguém aborrecido com o que vocé faz ou diz. Essa expressão é de pensar, já pensei muito sobre ela. Claro que já me mandaram – incontáveis vezes – procurar a minha turma. Mas a primeira pergunta que me ocorreu, e me ocorre, é: quem é a minha turma?

Nossa turma costuma ser formada por pessoas "iguais", ou muito parecida conosco. A semelhança pode começar pela idade, pelo trabalho, pela religião, pela política, pelo esporte, pelo que for... Um grupo de iguais sem sermos iguais. A conversa é longa e o espaço é pequeno, deixe-me dizer o que penso. Se você "tiver idade", uma forma educada de dizer velho, velha, a sua turma não pode, não deve ser de iguais, não pelo menos totalmente. Vou deixar mais clara a conversa. É insuportável um grupo de velhos/velhas reunido. Salvo os grupos de iluminados da mente tão raros quanto dinossauros na missa das oito - os grupos de velhos são de "doer". De doer o joelho, a coluna, o pé,

a cabeça, dores e mais dores... E aí é preciso que alguém tenha no bolso ou na bolsa um analgésico, um comprimido para a dor. Insuportável esse grupo. De outra parte, a conversa dos velhos gira, quando estão entre eles, quase sempre em torno de coisas antigas, fatos ou lembranças mórbidas, de fulanos e fulanas que já morreram... O que quero com esta conversa é dizer que os "que têm idade" devem procurar, sempre que possível, ter jovens por perto, fazêlos de amigos. Vão arejar a cabeça, vão ouvir "bobagens" agradáveis, vão rejuvenescer ouvindo histórias "de hoje" e sonhos de amanhã. Não ouvirão sobre dores nem finados, sem passado remoto nem futuro sem luz... É preciso que os "de idade", não os quero chamar de velhos, não fujam dos jovens, pelo contrário, procure-os, aceiteos por perto. A juventude energiza, todos ganham, eles por ouvirem parte da "história da vida" e os velhos por ouvirem o riso do agora e do amanhã. Velhos com velhos não cantam, gemem: -"Ai, meu Deus, cadê meus óculos e meus comprimidos para o joelho"! Horror! Que os "velhos" saibam que procurar a turma é procurar pelos jovens.

VIAGENS

Rodei muito pelo Brasil e pelo mundo como narrador de futebol. Sempre com colegas "cansados", chatos e mal-humorados, maioria. Curiosamente, a melhor viagem que fiz foi para os Estados Unidos com um grupo de alunos do Yazigi de todo o Brasil. A figura mais velha devia ter uns 17 anos. Inesquecível. E eu já tinha 50... Com a meninada, voltei como eles: "jovem"... As companhias são tudo na vida.

FOTOS

Mulher, não sei que idade você tem, mas vamos lá. Se você estiver com viagem programada com o namorado (viagem nada decente), não sejas tonta na hora das fotos que vão tirar. Tire sempre fotos, também, sozinha. Essa relação tem tudo para não dar certo e a viagem que hoje se afigura como inesquecível pode de fato ficar inesquecível pelas fotos mais tarde rasgadas... Entendeste? Acho bom. Muitas hoje se dão para os diabos por não terem feito isso.

FALTA DIZER

Notícia de há pouco. Traficante da pesada preso em São Paulo. Ele tinha uma rede de motoboys que entregavam em domicílio o produto solicitado por... Ricos e jovens universitários. Eram os clientes do traficante. Tem cabimento vagabundos com bons recursos consumindo drogas? Por que razão, vagabundos? Cadeia e laço nesses safados. Laço bem dado...

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAXIM AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Concorrênca Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019

TIPO: Maior Oferta

OBJETO: Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veiculos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município

públicas deste município Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do día 08 de Abril de 2019 Abertura dos Envelopes: 09h do día 08 de Abril de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das O8h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 01 de Março de 2019, LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ade o dia 6040/2109, às 14h15min o prazo para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS TABELA SIJASUS, COM BASE LEGAL NA ADESÃO AO PACTO PELA SAUDE, DELIBERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 18/04/2008, E HOMOLO-GADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GMIMS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLA-RAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO CESTE, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019 Informações e/ou cópia da integra deste Editat: fone (49) 3344-8500 - ramas 8564/8588. Side www.sapolourenco. se gov.br

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de Março de 2019

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VOCÊ TEM VÁRIAS FORMAS DE LER O DIÁRIO DO IGUAÇU

TODO O CONTEÚDO DO DI NA PALMA DA SUA MÃO.

www.diariodoiguacu.com.br



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 FMS
Modalidade: Tomada de Preço - empreitada Global
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, a empresa ELIO KETTERMANN ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.059.380/0001-61, no valor total de R\$ 22.000,28. São Miguel da Boa Vista/SC, em 01 de março de 2019.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipa

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, toma publico para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № 010/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. NO ANO DE 2019. Informações elou cópia da integra desta Editat: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/6588. Site www.saolourenco.sc.go-vbr.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de Março de 2019

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 28/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PRECOS nº. 02/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação para contratação de empresa sepecializada para fins de execucida de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos do município de Descanso-SC e comunidades de Linha Campinas, São Valentin e Distrito de Itajúbà, bem como serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde os recolhidos pelos agentes da derigue, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 22/03/2019. INFORMAÇÕES: A integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descumos.se.gov.br. Maiores informações e esclarecimento poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: comprass@descanso.se.gov.br.

SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal



Em Branco







Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ÃO DO REGISTRO DE E	MPRESA - NI	RE DA SEDE	NIRE DA FILIAL		nente se ato referente a filial)	TÄBELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
NOME DO EMPRESARIO (O			og yezhoù e de kurt af felir de leve da fel de Bild de de Marie e Rinds de Leve de Silven de Alein	2			XAXIA DE TITUTAS
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL SEPAR	ADO JUE	DICIALMENTE	SC VOS
sexo M⊠ F		BENS(se cas					
TILHO DE (Pai) VICTOR BETTU				(mãe)	Y DE OLI	VEIRA BETTU	
NASCIDO EM (data de nasc		1	PADE (número)	Órgão emissor		UF	CPF(número)
26/03/1975 EMANCIPADO POR (forma	de emancípação - som	CHARLES VINESCOND	24.437 de menor)	SSP		SC	789.836.069-91
XXXXXXXXXXXXX							
OOMICILIADO NA (LOGRAI RUA VOLUNT		ÁTRIA					NÚMERO 216
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
CASA			ALVORADA	***************************************		89.825-000	8765 UF
XAXIM							SC
declara, sob as p outro registro de	enas da lei, nã empresário e	io estar i requer à	mpedido de exerce JUNTA COMERCI	er atividade empre IAL DO ESTADO D	sária, que E SANTA	não possui CATARINA	
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO INSCRIÇÃO	ATO		CÓDIGO DO EVE		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	
080 CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO			CÓDIGO DO EVE		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
xxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXX	x		xxxxxxx	(XXXXX	xxxxxxxxxxx	
FABIANO DE	OLIVEIRA BE	ETTU					•
OGRADOURO (rua,ev, etc							NÚMERO
RUA VOLUNT	ARIOS DA PA	ATRIA	BAIRRO/DISTRITO			CEP	216
SALA		*	ALVORADA			89.825-000	(Uso da junta Comercial) 8765
NUNICIPIO XAXIM	•		I SC	PAIS BRASIL	1	etronico (e-mail) @desbrava.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$			CAPITAL - (por extenso)	BRASIL	Lescopio	@desbrava.com.br	
80.000,00	DESCRIÇÃO DO OBJ		TA MIL REAIS		-		
ECONÔMICA (cnae)	TRANSPOR		ODOVIÁRIO DE	- CARGA EXC	CETO P	RODUTOS PERI	GOSOS E MUDANÇAS
Atividade Principal	INTERMUN	11		2	DETO T	NODOTOG TEN	COOCO E MODANÇA
4930202 Atividade secundária			ADUAL E INTERN PEZA URBANA.				
8129000							
XXXXXXXX							
XXXXXXX							
XXXXXXX							
XXXXXXX							
DATA DE INICIO DAS ATIVI	DADES N	JMERO DE IN	SCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE NIRE ANTERIOR	OU DE FILIAL D	DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
11/03/2013		XXXXXX	xxxxx	xxxxxxxxxxx	11	×	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 3-na 3-na 3-na 3-na 3-na 3-na 3-na 3-na
- 1	A	pelo represer	ntante/assistente/gerente)	12/1			
tahiano		SSINATURA	O EMPRESARIO	DPM			
	1^3	The state of the s					
		1000					
22/02/2013	LUSIVO DA	JUNTA	COMERCIAL				
22/02/2013	LUSIVO DA	JUNTA AU	т-				NAIA
DATA DA ASSINATURA 22/02/2013 PARA USO EXC		AU	т-	TA COMERCIAL DO	D ESTADO	DE SANTA CATAF 013 SOB Nº: 421042	RINA 53805
DATA DA ASSINATURA 22/02/2013 PARA USO EXC DEFERIDO.		AU	JUN	TA COMERCIAL DO	D ESTADO :m: 05/03/2 DE 26/02/2	D DE SANTA CATAR 013 SOB Nº: 421042	RINA 53805
DATA DA ASSINATURA 22/02/2013 PARA USO EXC DEFERIDO. PUBLIQUE-SE		AU	JUN CERT	TA COMERCIAL DO TIFICO O REGISTRO E ocolo: 13/035345-0, E OLIVEIRA BETTU	DE 20/02/	D DE SANTA CATAR 013 SOB Nº: 421042 2013 SCO BORGES BARCE	

X

EM BIONCO

AUTENTICAÇÃO nº 167381 - Autentico a presente folocópia por ser raprodução fiel do original que me toi apresentado, do que dou fé Xaxim, 03 de abril de 2019.

JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substitute
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1.95 -- Ipra:

R\$5,50- Seio Digitar de Fiscalização - Selo

normal FKT65355-QTCU



TABELETINATO DE NOTAS E PROFESTOS DE TITULOS XAXIM - SC

Presidência da República Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIF	ICAÇÃO DO REGIST	TRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
42104253805			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁF						
FABIANO DE OL	IVEIRA BETTU					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA			SEPARADO JUI	DICIALMENTE		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)				~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
MASCULINO		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	OXXXXXXXXXXXX	***************************************
FILHO DE (pai)			(mãe)	IVEIRA BETTU		
VICTOR BETTU		IDENTIDADE número	Órgão emissor		UF	CPF (número)
NASCIDO EM (data de nascimento)						789.836.069-91
26/03/1975	forma da emancinaci	2724437 So - somente em caso de menor)	1001			
EMANCIPADO POR (vvvvvvvvvvvvvvv	OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LO	GRADOURO - rua,	av, etc)				NÚMERO
LINHA HERVAL	months base					S/N
COMPLEMENTO	LINIO			BAIRRO/DISTRITO	CEP	(Usoda Jupta Comercia)
CASA				RURAL	89825000	The state of the s
MUNICIPIO						UF
XAXIM						sc
Deslare ask of	s penas da lei,	, inclusive que são verídicas to	odas as informaç	ões prestadas	neste instrum	nento e quanto ao
disposto no arti	go 299 do Cóo	digo Penal, não estar impedido	de exercer ativi-	dade empresária	a, não possui	r outro registro de
empresário e rec	quer à Junta Co	mercial do Estado de Santa Cata	rina.	DESCRIÇÃO DO EV		
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO A	то	CÓDIGO DO EVENTO			Jama Empresarial)
002	ALTERAÇÃO		021 CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV		Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E					~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x xxxxxxxxxxx	[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIA						
FABIANO DE O		<u>J</u>				NÚMERO
LOGRADOURO (rua,						S/N
LINHA HERVAL	ZINHO			BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Justa Corperdat)
COMPLEMENTO				RURAL	89825000	
CASA MUNICÍPIO			UF	PAÍS	CORREIO ELET	RÔNICO (e-mail)
XAXIM			sc	BRASIL	escopi@des	brava.com.br
VALOR DO CAPITAL	L - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		notice and the second		
80.000.00		OITENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DA ATIVID	ADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
(CNAE	Fiscal)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERES E ACESSÓRIOS USADOS P	DE CARGA, EX	CETO PRODUT	OS PERIGOS	SOS E MUDANÇAS, VAREJO DE PECAS
Atividade	e Principal	TE ACESSÓRIOS USADOS P	ARA VEICULOS	AUTOMOTORE	S. COMÉRC	IO VAREJISTA DE
	(5 0)	FERRAGENS E FERRAMEN	ITAS. SERVIÇO	S DE REBOQUE	E DE VEICUI	OS. SERVIÇO DE
	0202	1201.				
Atividades	Secundárias					
	0704	1				
	4001 23001					
	9002					
	OXXXX					
XXX	CXXXX					
	CXXXX					
	(XXXX		TRANSFERÊNCIA DE SED	E OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUN	FA COMERCIAL L
DATA DE INÍCIO DA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17692506000101	NIRE anterior	UF	DEPENDENTET AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENT	1 SIM
11/0	3/2013	17692506000101		xxxx	GOVERNAMENT	ALLLI 3-NAO
	TOTAL PELO EMPRE	SÁRIO (ou pelo representante/assistente/g	XXXX			
ASSINATURA DA F	a		t/			
DATA DA ASSINAT		ASSINATURA DO EMPRESARIO				
	5/2018	A COLLEGE			THE WAY THE TANK THE TANK	
PARA USO EXCLU	SIVO DA JUNTA				A	
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO				
PUBLIQUE-SEE A	KOUIVE SE					
A XC	Salvador					
Flaine Zulia	9226-9	-				
1 4, 11	IN 2018					
		0000537820				Página 1 de 1
Requerimento	Eletrônico: 818	00000037020				

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2018

Arquivamento 20189023317 Protocolo 189023317 de 04/06/2018 Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 284617823845324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





04/06/2018

sidência da República retaria da Micro e Pequena Empresa cretaria de Racionalização e Simplificação N° DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERE

Departamento de Reg	18/902331-7		
Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42104253805	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO () 4	JUN 20 E
A REQUERTMENTO			

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000537820 DBE analisado. Emitida em 29/05/2018 - V3

	O DE OLIVEIRA E					9
	deferimento do : CÓD. ATO	cód. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO A	TO/EVENTO	
N° DE VIAS 0	002	COD. EVENTO		ALTERAÇÃO		
N #	002	021	1	Alteracao de Dado	s (Exceto Nome	Empresarial)
	ΙΔ	<u></u>				
	İĈA					
~ 1 4				egal da Empresa /Ag		omércio:
XAXIM SC			Nome: FABIANO	DE OLIVEIRA BETT	0	
29/05/2018			Assinatura:	tato: (49)999671411	ascani@deshray	va com hr
Commence of the second			l'eletone de con	tato: (49)999071411	escobi@desbia	
Z-USO BA	JUNTA COM				DECISÃO COLEG	IADA
		DECISÃO SING			DECISAU COLEG	IADA
Nome(s) Empre	sarial(ais) igual(ais	s) ou semelhante(s)				Processo em ordem.
SIM			SIM			
- 15 H					Y.	À decisão.
						1 1
<u> </u>						Data
Duxo	1 1		NÃO	1 1		
NÃO	Data	Responsável		Data	Responsável	Responsável
DECISÃO SINO		reopendator				
520.57.10 0			2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
Processo er	n exigência					
	icho em folha anexa)				(,	
Processo de	eferido. Publique-se e	•		0 A JUN 2018		se zulian Salvador
<u>—</u>				1 1	Elai	Mat 379226-0
Processo in	аетепао.					Beengafuel
				Data		Responsável
PECISÃO COL	.EGIADA		2º Evigância	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
			2° Exigência	3 Exigencia	LAIGETICIA	
	m exigência					
	acho em folha anexa)					
Processo de	eferido. Publique-se e	•				
Processo in	deferido.					
	1 1					
			/a-a-l	Vog	nal .	Vogal
	Data		/ogal ite da		gai	
ODOED / CA						
OBSERVAÇÕ	= 0.					
					*	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2018

Arquivamento 20189023317 Protocolo 189023317 de 04/06/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 284617823845324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



04/06/2018





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FABIANO DE OLIVEIRA BETTU
PROTOCOLO	189023317 - 04/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104253805 CNPJ 17.692.506/0001-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 SOB N: 20189023317

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2018

Arquivamento 20189023317 Protocolo 189023317 de 04/06/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

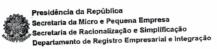
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 284617823845324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





04/06/2018



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

		A SEDE	NIRE	DA FILIAL (preend	her somente se ato r	referente a filial)	
IÚMERO DE IDENTIFICA	xxxxxx	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX			
IOME DO EMPRESÁRIO			or more distinct a statement				
ABIANO DE OLIV			!				
ABIANO DE OLIV	EIRA BETTO			DO CIVIL			
BRASILEIRA			SEP	ARADO JUD	CIALMENTE		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)				(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxx
MASCULINO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXX) (māe)	XXXXXXXXXXX	^^^^^		
FILHO DE (pai)	The second secon			ACY DE OU	VEIRA BETTU		
VICTOR BETTU		IDENTIDADE número		emissor		UF	CPF (número)
NASCIDO EM (data de r	nascimento)		SSF			sc	789.836.069-91
26/03/1975	ma de emanciace	2724437 no - somente em caso de menor)				and the second of the second o	The supplementary (gains)
EMANCIPADO POR (for	una de emancipaça	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOC	RADOURO - rua	av, etc)					
						Lorn	S/N copigo po wunicípio (Uso de Junis Comercial)
COMPLEMENTO	114110			1	BAIRRO/DISTRITO	CEP	(Uso de Junta Comercial)
					RURAL	89825000	UF
CASA MUNICÍPIO						7.	lsc
The second secon						nanta instrum	
Declaro, sob as	penas da lei	, inclusive que são verídicas	todas	as informaç	bes prestadas	neste instrum	outro registro de
dienacto no artic	io 299 do Có	digo Penal, nao estar impedic	io de c	xercer ativid	ade empresari	a, nao possun	Julio Togistio de
empresário e requ	uer à Junta Co	mercial do Estado de Santa Ca	mailia.	GO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E		
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO A	то	1000		Alteração de D	ados (Exceto N	lome Empresarial)
	ALTERAÇÃO		02	GO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E	VENTO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E	VENTO					xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXIXX	XXXXXXXXXX	I AAAAAAAAAAAAA		
NOME EMPRESARIA	L					- 9"	
FABIANO DE OL		U					NÚMERO
LOGRADOURO (rua,							S/N
LINHA HERVAL	ZINHO				BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junia Comercial)
COMPLEMENTO					RURAL	89825000	7 20 3
CASA			UF		PAÍS	1	RÔNICO (e-mail)
MUNICÍPIO			S		BRASIL	escopi@des	brava.com.br
XAXIM	Dé	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				3	
VALOR DO CAPITAL	K\$	OITENTA MIL REAIS					- %
80.000,00	ADE ECONÓMICA					74/2	
CÓDIGO DA ATIVIDA		DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁF INTERMUNICIPAL, INTERI E ACESSÓRIOS USADOS FERRAGENS E FERRAMI TRANSPORTE DE PASSAC	RIO DE	CARGA, EX	CETO PRODU	TOS PERIGOS	OS E MUDANÇA
1	Fiscal)	INTERMUNICIPAL, INTERI	ESTAD	UAL E INTER	AUTOMOTOR	ES. COMERC	IO VAREJISTA D
Atividade	Principal	FERRAGENS E FERRAMI	ENTAS	SERVIÇOS	DE REBOQU	E DE VEICULO	OS E SERVIÇO D ORISTA
493	0202	TRANSPORTE DE PASSA	GEIRO	S-LOCAÇÃO	DE AUTOMOV	LIG COM MO	
Atividades	Secundárias				•		
	0704 4001						
492	3002 9002						
	9002 XXXX						
XXX	CXXXX	,					
XXX	CXXXX						
	XXXXX						
DATA DE INÍCIO DA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNE	oj 7	RANSFERËNCIA DE SED	E OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUN DEPENDENTE AUTORIZAÇÃO	TA COMERCIAL
12000000	3/2013	17692506000101	1	NIRE anterior	UF	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMEN	TAL 3. NÃO
11/0				xxxx	xxxx	1 1 1 2	
ASSINATI IDA DA E	FIRMA PELO EMPI	RESÁRIO (ou pelo representante/assisten	nte/gerent	a)	V		
+ Fabia		() liveira pet	10				
DATA DA ASSINAT		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO					
25/0	7/2018	+	and the same				
PARA USO EXCLU	ISINO DA JUNTA			1000000			
DEFERIDO	PONTE OF	AUTENTICAÇÃO					
PUBLIQUE-SE E A							
	utz Berto	anno .					
Escritorio	Regional da em Xanxere)					
11 1 AGO	em Xduxete						
		800000747370					Página 1 c
Requerimento	Eletronico, o	100000111010					

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2018

Arquivamento 20188619054 Protocolo 188619054 de 01/08/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 266810284120802

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

D

01/08/2018

dência da República taria da Micro e Pequena Empresa taria de Racionalização e Simplificação epartamento de Registro Empresarial e Integração N° DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERE

18/861905-4 AGO. **201**8

latrícula(da sede ou da filial uando a sede for em outra UF) 2104253805 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

LAME OF PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000747370 DBE analisado. Emitida em 25/07/2018 - V3

I° SR. PRESID	ENTE DA JUNTA CO	MERCIAL DO ESTA	JO DE CANTA CATA		Emitida em 25/07/20	18 - V3
ME: FARIAN	IO DE OLIVEIRA B	ETTU		.1		
nuer a V. Sa	o deferimento do	seguinte ato.			ATO/EVENTO	
N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO		DESCRIÇÃO DO ALTERAÇÃO	ATO/EVENTO	
0	002			Alteração de Da	dos (Exceto Nome E	mpresarial)
	/ L A	021	1	Alteracao de Da	dos (Execto items	
V	IA			1		
IIN	IICA					
UN	IICA		Representante Le	gal da Empresa /	Agente Auxiliar do Cor	nércio:
XIM SC			Nome: FABIANO I	DE OLIVEIRA BE	TTU S	
107/2018			Assinatura:	110000074	111 escopi@desbrava	com.br
			Telefone de cont	ato: (49)99967 14	ill escopi@dcobia.	
USO D	A JUNTA COM	ERCIAL			DECISÃO COLEGIA	ADA
	0	DECISÃO SING	ULAR		_ DECIGAO GOLLOW	
ome(s) Empr	resarial(ais) igual(ai	s) ou semelhante(s) 		1.00	Processo em ordem.
SIM	f		SIM			À decisão.
						Data
NÃO	1 1		NÃO			Description
	Data	Responsável		Data	Responsável	Responsável
DECISÃO SIN				00 5 1 1 1 1 1 1 1	4° Exigência	5° Exigência
and the second s	3		2° Exigência	3° Exigência	4 Exigericia	
Processo	em exigência				Landered	
A	pacho em folha anexa			1 1 1	240 J <i>ot</i>	The state of the s
Processo	deferido. Publique-se	е		0 1 AGO. 2	113	MON-354-6
Processo	indeferido.				Fscr	torio Regional da ESC em Xanxere
				Data	7/-/	Responsável
CISÃO CO	OLEGIADA				//	Co Cuindanio
DIONO O			2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
Processo	em exigência					
	spacho em folha anex	a)		Į		
Processo	deferido. Publique-se	е				
	indeferido.					
Processo	, muelendo.				¥	
_					Manuel	Vogal
	Data		Vogal	Y Y	Vogal	vogai
		Preside	ente da	Turma		
				4		
OBSERVAÇ	OES:					
1				1		1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/08/2018

Arquivamento 20188619054 Protocolo 188619054 de 01/08/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 266810284120802

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





01/08/2018







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FABIANO DE OLIVEIRA BETTU	
PROTOCOLO	188619054 - 01/08/2018	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 42104253805 CNPJ 17.692.506/0001-01 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018

SOB N: 20188619054

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/08/2018

Arquivamento 20188619054 Protocolo 188619054 de 01/08/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 266810284120802

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





01/08/2018



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019

E empresa **FABIANO DE OLIVEIRA BETTU**, inscrito no CNPJ n.º **17.692.506/0001-01**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **FABIANO DE OLIVEIRA BETTU**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **2.724.437** e do CPF n.º **789.836.069-91**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim-SC, 08 de abril de 2019

FABIANO DE OLIVEIRA BETTU-ME

CNPJ: 17 692.506/0001-01

Rua Voluntários da Pátria, 216 Sala - Bairro Alvorada 89825-066 Xaxim/SC

FABIANO DE OLIVEIRA BETTU EMPRESÁRIO CPF: 789.836.069-91



y



ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: FABIANO DE OLIVIERA BETTU

Endereço: ESTRADA ERVALZINHO, S/N, CASA, RURAL

Cidade/Estado: XAXIM-SC CNPJ: 17.692.506/0001-01

À

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) FABIANO DE OLIVIERA BETTU, portador da Cédula de Identidade n° 2.724.437, inscrito no CPF n° 789.836.069-91, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa FABIANO DE OLIVIERA BETTU, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Xaxim-SC, 08 de abril de 2019. FABIANO DE OLIVEIRA BETTU-ME

CNPJ: 17 692.506/0001-01

Rua Voluntários da Pátria, 216 Sala Bairro Alvorada 89825-000 - Xaxim/SC

FABIANO DE OLIVEIRA BETTU **EMPRESÁRIO** CPF: 789.836.069-91

Folha 1